



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Proteção Global - SEAS-GPG

Informação nº 1/2024/SEAS-GPG

Em atenção ao Memorando nº 79/2023/SEAS-CI (0044756640), no tocante ao pedido nº 20231223191254713, realizado via e-SIC, que solicita a quantidade (número) de Carteiras de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) emitidas no estado de Rondônia no período de 2020 a 2023, esta Gerência de Proteção Global apresenta o que se segue:

A [Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020](#), que institui a Carteira de Identificação da Pessoa Autista, com o fito de viabilizar o atendimento em caráter prioritário à pessoa autista através da apresentação de sua respectiva CIPTEA e diminuir a burocracia atual em ter que apresentar o laudo médico para fins de comprovação, bem como a demora gerada pelo trâmite habitual de conferência da autenticidade desses laudos médicos, a supracitada Lei assim dispõe:

"Art. 3º-A

§ 1º A Ciptea será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável. (...)

§ 3º A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional. (...)"

Em Rondônia, os documentos de identificação específicos para a pessoa com TEA, com a natureza jurídica de CIPTEA, são de caráter **municipal**, cuja gestão e concessão são realizadas, atualmente, pelos municípios de Cacoal, Jaru, Porto Velho e Vilhena.

Contudo, no âmbito estadual, não foi desenvolvida uma CIPTEA. Atualmente, o Governo do Estado de Rondônia expede a Carteira de Identidade (RG) para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista. O projeto é fruto de parceria entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O documento é devidamente identificado com selo que contém o símbolo do autismo e carimbos, sendo emitido pelo Instituto de Identificação Civil e Criminal – IICC vinculado à SESDEC e possui validade em todo território nacional, sendo necessária a renovação a cada 5 anos. Não obstante, infere-se que distintamente da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, o RG da pessoa com TEA é um documento civil oficial com utilizações imprescindíveis ao exercício da cidadania.

Através do RG é possível solicitar a maioria dos documentos oficiais, a exemplo de: Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Título de Eleitor e Carteira de Trabalho; Ainda, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá acesso a outras funções inerentes ao pleno exercício da vida civil, como: Adquirir bens e serviços, abertura de contas bancárias, matrícula em instituições de ensino ou atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS).

Neste contexto, esta SEAS disponibiliza em seu *site* e redes oficiais de comunicação as informações orientadoras quanto a emissão do RG, especificando que trata-se de uma "a Carteira de Identidade (RG) com identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)" e, ainda, que é uma carteira emitida pelo Instituto de Identificação Civil e Criminal – IICC vinculado à SESDEC. A informação pode ser acessada por meio do seguinte *link*: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/rg-para-pessoa-com-transtorno-do-espectro-autista-tea/>.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2024.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Gerente de Proteção Global

Elaborado por: Pietra Simonir Moreira Reis - Assessora de Proteção Global



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, Gerente, em 05/01/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044881162** e o código CRC **CB48D9DA**.

Referência: Caso responda esta Informação, indicar expressamente o Processo nº 0026.007174/2023-18

SEI nº 0044881162